

com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Sul (Évora), para o estabelecimento de linha aérea a 15 kV (EV15-84-06-04), com 2358 m com origem no apoio n.º 3 da linha de MTa 15 kV (EV15-84-06) Alqueva e término em PTC-PRL-151-AS, Monte da Serra, freguesia de Alqueva, concelho de Portel, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

8 de Outubro de 2007. — O Director, *Raul Mateus*.

2611063736

### Édito n.º 890/2007

#### Processo n.º 811/2/11/562

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Eléctricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de Julho de 1936, com redacção dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de Maio, estará patente na Secretaria da Câmara Municipal de Odemira e na Direcção Regional da Economia do Alentejo, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora, com telefone 266750450 e fax 266702420, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projecto apresentado pela EDP Distribuição Energia, S. A., Direcção de Rede e Clientes Sul (Beja), para o estabelecimento de linha aérea a 15 (30) kV (BJ15-60-25-08), para Ribeira da Azenha (PT 1) (rectificativo), freguesia de Vila Nova de Milfontes, concelho de Odemira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projecto deverão ser presentes nesta Direcção Regional da Economia ou na Secretaria daquela Câmara Municipal, dentro do citado prazo.

16 de Outubro de 2007. — O Director, *Raul Mateus*.

2611063743

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto,  
da Agricultura e das Pescas

### Despacho n.º 26 585/2007

A Portaria n.º 612/2007, de 21 de Maio, que procede à repartição da quota de pescada branca do Sul atribuída a Portugal, por três grupos de embarcações, em função das respectivas capturas históricas, prevê, no seu artigo 4.º, a proibição de pesca de tal espécie, designadamente nos casos em que se verifique que haja sido pescada a totalidade da quota distribuída por um dos grupos de embarcação. O reconhecimento dessa ultrapassagem implica, consequentemente, o encerramento da pesca para esse grupo de embarcações.

Verifica-se que, relativamente ao grupo de embarcações previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da citada portaria, ou seja, as embarcações que, embora não fazendo parte do anexo I da mesma, mantêm padrões históricos de actividade, foi já atingida a percentagem de 14%, correspondendo à quota que se lhe encontra distribuída, pelo que, reconhecendo-se esse facto, importa declarar o encerramento da pesca relativamente a tal grupo de embarcações, tal como determinado pelo artigo 4.º da referida portaria.

Assim, nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, do n.º 1 da alínea b) do artigo 4.º da Portaria n.º 612/2007, de 21 de Maio, e da alínea b) do n.º 3 do despacho n.º 7184/2007, de 20 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Abril de 2007:

Declaro encerrada a pesca de pescada branca do Sul relativamente às embarcações a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 612/2007, de 21 de Maio.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

2 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

## MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Segurança Social de Leiria

### Alvará (extracto) n.º 132/2007

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, foi emitido o alvará n.º 3-LR/2007 (a substituir logo que seja disponibilizado o novo modelo constante no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2007), para abertura e funcionamento do estabelecimento denominado COMMODOS — Residência Geriátrica, L.ª, sito na Rua das Figueiras, Reguengo da Parada, concelho de Caldas da Rainha, distrito de Leiria, propriedade de COMMODOS — Residência Geriátrica, L.ª

A actividade e a respectiva lotação máxima autorizadas são, nos termos do Despacho Normativo n.º 12/98, de 25 de Fevereiro, as seguintes:

Actividade — lar de idosos;  
Lotação máxima — 20 utentes.

28 de Maio de 2007. — O Director, *Fernando Gonçalves*.

2611063883

Centro Distrital de Segurança Social do Porto

### Alvará n.º 133/2007

#### Licença de funcionamento n.º 15/2007

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, é emitida a presente licença de funcionamento do estabelecimento denominado Na Quintinha do Cândido — Creche, Jardim-de-Infância e ATL, L.ª, sito na Rua de Cândido Barbosa, 110, freguesia de Mouriz, concelho de Paredes, distrito do Porto, propriedade de Na Quintinha do Cândido — Creche, Jardim-de-Infância e ATL, L.ª, requerente — Na Quintinha do Cândido — Creche, Jardim-de-Infância e ATL, L.ª

A actividade e a respectiva lotação máxima autorizada são as seguintes:

Actividade: creche;  
Lotação máxima: 48 crianças, sendo:

8 no berçário;  
10 na sala dos 12 aos 24 meses;  
15 na sala dos 24 aos 36 meses;  
15 na sala dos 24 aos 36 meses.

10 de Outubro de 2007. — O Director, *Luís Cunha*.

2611063788

### Alvará n.º 134/2007

#### Licença de funcionamento n.º 16/2007

Para os devidos efeitos se faz saber que, ao abrigo do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 64/2007, de 14 de Março, é emitida a presente licença de funcionamento do estabelecimento denominado Na Quintinha do Cândido — Creche, Jardim-de-Infância e ATL, L.ª, sito na Rua de Cândido Barbosa, 110, freguesia de Mouriz, concelho de Paredes, distrito do Porto, propriedade de Na Quintinha do Cândido — Creche, Jardim-de-Infância e ATL, L.ª

Requerente — Na Quintinha do Cândido — Creche, Jardim-de-Infância e ATL, L.ª

A actividade e a respectiva lotação máxima autorizada são as seguintes:

Actividade: ATL;  
Lotação máxima: 20 crianças por turno.

10 de Outubro de 2007. — O Director, *Luís Cunha*.

2611063793